

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o § 1º, do artigo 42, da Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e, considerando o(s) decreto(s) nº 511, de 20/01/2020.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2020, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2020

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2020				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
POLÍTICA SOCIAL SESPA Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
Despesas Ordinárias DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0149	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2020				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
Saúde SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0149	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
FONTE		1º QUADRIMESTRE - 2020				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0149 - FES - SUS / Fundo a Fundo		0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
TOTAL		0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00

Protocolo 536131**RETIFICAÇÃO Nº 011/2020**

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 599, de 12/03/2020, Publicado no D.O.E nº 34.141, de 13/03/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026 - FINANPREV	0101	912109	9.662.013,66

LEIA-SE:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	9.662.013,66

RETIFICAÇÃO Nº 12/2020

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 531, de 31/01/2020, Publicado no D.O.E nº 34.106, de 03/02/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1 Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010460814918715 - NGPR	0301	449092	285.022,00

LEIA-SE:

Art. 1 Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212978338 - NGPR	0301	449092	285.022,00

RETIFICAÇÃO Nº 13/2020

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 566, de 20/02/2020, Publicado no D.O.E nº 34.125, de 21/02/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1 Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008814 - SEJUDH	0301	449052	24.671,20

LEIA-SE:

Art. 1 Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008211 - SEJUDH	0301	449052	24.671,20

Protocolo 536132**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO****Portaria nº 038/2020 de 20 de março de 2020**

A Presidência da Imprensa Oficial do Estado - IOE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 4.438, de 12 de dezembro de 1972; CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.o 609, de 16 de março de 2020, publicado no DOE de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 3o do Decreto Estadual n.o 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto por parte dos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, a realização do atendimento presencial do público externo, realizados pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, inclusive no setor da loja para publicações.

Art. 2º Autorizar a realização de trabalho remoto na Imprensa Oficial do Estado - IOE, nos termos do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual n.o 609, de 16 de março de 2020, aos servidores ou situações enquadradas nas seguintes hipóteses:

I) tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II) estejam grávidas ou sejam lactantes;

III) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, IV) devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, e;

V) para os servidores, em unidades em que o trabalho remoto seja compatível, desde que não haja prejuízo ou interrupção do serviço público, a critério dos Diretores e Coordenadores, com a ratificação dos respectivos superiores hierárquicos;

§1º Os servidores que se enquadrem nos incisos II, III e IV devem apresentar as respectivas provas documentais aos seus superiores imediatos que encaminharão à Diretoria de Administração e Finanças para os devidos registros.

§2º As Diretorias, Coordenações e demais unidades que se enquadrarem na hipótese do inciso V, poderão estabelecer rodízio dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado.

Art. 3º Fica autorizado o afastamento dos servidores lotados na Imprensa Oficial do Estado - IOE, que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, observadas as condições abaixo.

§1º O servidor que se enquadrar na hipótese deste Artigo deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo Atestado Médico relativo ao tempo de ausência.

§2º A não apresentação de Atestado Médico que justifique o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação, implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Art. 4º A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota, será realizada com o atingimento das metas estabelecidas para cada período.

§1º Compete à chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, estabelecendo metas e prazos a serem alcançados, observando os parâmetros da razoabilidade.

§2º O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral, e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 5º O servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto deverá atender todas as convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, além de manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

Art. 6º Enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento à pandemia do novo corona vírus COVID-19, a Imprensa Oficial do Estado - IOE, em caráter excepcional, funcionará no horário de 8h às 12h, mantendo-se o cumprimento das metas estabelecidas de qualidade, produção e desempenho que serão devidamente aferidas, individualmente, pelo superior imediato e acompanhado minuciosamente pelos Coordenadores e Diretores.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da IOE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imprensa Oficial do Estado - IOE, 20 de março de 2020.

Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Protocolo: 536123